PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 052/2026

CARGO: INSTRUTORES ESCOLARES

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos para o **Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva de Instrutores Escolares.**

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeados através da Portaria Municipal nº. 0270/2025 no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado Nº 52/2026 destinado a selecionar candidatos para **Contratação Instrutores Escolares**, para atuação no Projeto "A+" da Secretaria de Educação, em consonância com as normas aplicáveis para o procedimento e pelo que dispõe o presente Edital, nos parâmetros da Lei Complementar nº 016/2007.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de cadastro de reserva (CR), conforme quadro de vagas (Anexo I), a serem contratados em caráter temporário, para o cargo de Instrutores Escolares vinculados às vagas:

a) Excedente de concurso, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a realização de concurso público;

b) Afastamentos de servidores por concessão de licença-prêmio, férias, afastamento por motivo de doença, licença-maternidade e outras licenças legais.

1.2. As exigências para o desempenho das atribuições são:

a) Ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho, custeada pelo próprio candidato;

b) Dispor de horários para trabalhar nos locais informados pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Itapoá.

1.3. Os Instrutores Escolares contratados terão direito à remuneração inicial bruta mensal de R$ 3.841,41 (Três mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos), e cumprirão jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme regime de escala de trabalho.

1.4. O contratado fará jus a:

a) Vale-transporte municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilização de veículo próprio;

b) Auxílio-alimentação no valor de R$ 700,00 (Setecentos reais);

c) Férias e 13º salário, proporcionais ao tempo trabalhado.

1.5. A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Ordinária Municipal nº 200/2025 e Lei Complementar Municipal nº 044/2014.

1.6. O contratado, durante a prestação de serviço temporário, será avaliado continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento de prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias, conforme a Lei Complementar Municipal nº 016/2007.

1.7. No caso de rescisão do contrato dentro do prazo de validade do presente edital, o próximo aprovado poderá ser convocado para assumir a vaga.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

a) Encontrar-se quite com as obrigações eleitorais, comprovadas mediante certidão expedida pela Justiça Eleitoral;

b) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando do sexo masculino;

c) Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos;

d) Não possuir vínculo com a Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nem com suas subsidiárias e controladas, salvo nas hipóteses constitucionalmente permitidas, observando-se o disposto no art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

e) Observar as restrições constitucionais relativas à acumulação de cargos, empregos e funções públicas, bem como as limitações aplicáveis à contratação de aposentados previstas no art. 37, § 10, da Constituição Federal;

f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

g) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada mediante avaliação médica admissional;

h) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas de **05 a 23 de novembro de 2026**, somente via processo digital através do link:

https://itapoa.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1.

3.2. No endereço acima, caso não tenha cadastro, o candidato deverá clicar em “ainda não possuo acesso”. Somente após 24 horas o sistema estará apto para dar continuidade ao protocolo.

3.3. Com o cadastro realizado, as etapas são: Entrar no site → Abertura de Protocolo / Processo Digital → Assunto: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO → Selecionar uma das opções de subassunto abaixo:

- Subassunto: INSTRUTOR ESCOLAR – SOPRO – METAIS

- Subassunto: INSTRUTOR ESCOLAR – SOPRO – MADEIRAS

- Subassunto: INSTRUTOR ESCOLAR – CORDAS

- Subassunto: INSTRUTOR ESCOLAR – CORDAS FRICCIONADAS
- Subassunto: INSTRUTOR ESCOLAR – TECLADO
- Subassunto: INSTRUTOR ESCOLAR – PERCUSSÃO E FANFARRA
- Subassunto: INSTRUTOR ESCOLAR – CANTO CORAL
- Subassunto: INSTRUTOR ESCOLAR – DANÇA
- Subassunto: INSTRUTOR ESCOLAR – TEATRO
- Subassunto: INSTRUTOR ESCOLAR – LUTAS

Em seguida, devem ser anexados os documentos solicitados no edital para envio final.

3.4. As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 3.1 serão indeferidas.

3.5. Em caso de mais de uma inscrição por candidato, **somente será considerada válida a última protocolada.**

3.6. Documentos obrigatórios para anexar ao protocolo no ato da inscrição:

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio;

b) Documento de identidade oficial com foto;

c) Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site do TRE – www.tre-sc.jus.br;

d) Comprovante de cursos na área pretendida;

3.6.1. Especificações sobre os documentos obrigatórios para cada cargo:

- Para Instrutor Escolar - **INSTRUMENTOS DE SOPRO – METAIS**: ensino médio completo, acrescido de formação musical ou curso técnico profissionalizante, em instituição reconhecida, específico de Instrumentos de Sopro – Metais.

- Para Instrutor Escolar - **INSTRUMENTOS DE SOPRO – MADEIRAS**: ensino médio completo, acrescido de formação musical ou curso técnico profissionalizante, em instituição reconhecida, específico de Instrumentos de Sopro – Madeiras.

- Para Instrutor Escolar de **CORDAS**: ensino médio completo, acrescido de formação musical ou curso técnico profissionalizante, em instituição reconhecida, específico de Instrumentos de Cordas;

- Para Instrutor Escolar de **CORDAS FRICCIONADAS**: ensino médio completo, acrescido de curso específico de música na área de Instrumentos de Cordas Friccionadas, com a respectiva comprovação de conclusão de curso técnico em música ou curso livre de música com no mínimo 30h ou ainda, ter cursado ou estar cursando licenciatura em música;

- Para Instrutor Escolar de **TECLADO**: ensino médio completo, acrescido de formação musical ou curso técnico profissionalizante, em instituição reconhecida, específico de Teclado.

- Para Instrutor Escolar de **INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E FANFARRA**: ensino médio completo, acrescido de formação musical ou curso técnico profissionalizante, em instituição reconhecida, específico de Instrumentos de Percussão e Fanfarra.

- Para Instrutor Escolar de **CANTO CORAL**: ensino médio completo, acrescido de curso específico de música na área de Canto Coral, com respectiva comprovação de conclusão de curso técnico em música ou curso livre de música com no mínimo 30h, ou ainda ter cursado ou estar cursando

licenciatura em música.

- Para Instrutor Escolar de **DANÇA**: ensino médio completo, acrescido de formação em dança ou curso técnico profissionalizante, específicos de dança, realizados em instituição reconhecida, e possuir registro técnico – DRT;

- Para Instrutor Escolar de **TEATRO**: ensino médio completo, acrescido de formação em teatro ou curso técnico profissionalizante, específicos de teatro, realizados em instituição reconhecida, e possuir DRT.

- Para Instrutor Escolar de **LUTAS**: ensino médio completo, acrescido de certificado de formação específica, certificado de instrutor, professor ou 1º DAN, emitidos por federação ou associação devidamente registrada e reconhecida;

3.6.2. A falta de qualquer das informações ou documentos obrigatórios citados no item 3.6. implicará na nulidade e consequente indeferimento da inscrição.

3.7. Documentos complementares

a) Atestado de tempo de serviço na área, comprovado através de anotações na Carteira de Trabalho e/ou declarações oficiais de experiência na área pretendida;

3.8. O atestado de tempo de serviço deverá constar obrigatoriamente o período trabalhado, com início e término da portaria ou do contrato administrativo, **explicitando dia, mês e ano do início e dia, mês e ano do término de cada vínculo.** A falta de qualquer informação relacionada a esse item implicará na desconsideração do documento apresentado para fins de contagem de tempo de serviço.

3.9. Não será considerado tempo de serviço concomitante (períodos sobrepostos de trabalho).

3.10. Não será considerado tempo de serviço prestado sob a forma de estágio.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. A classificação final dos candidatos acontecerá de acordo com o somatório dos pontos obtidos na Prova de Títulos, Prova Teórica e na Prova Prática, totalizando o limite máximo de 100 (cem) pontos.

4.2. A composição das notas obedecerá à seguinte distribuição de pontos:

a) Prova de Títulos (PTT) : Até 20 (vinte) pontos;

b) Prova Teórica (PTE): Até 20 (vinte) pontos;

c) Prova Prática (PP): Até 60 (sessenta) pontos.

d) Nota Final (NF) até 100 (cem) pontos.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. A Prova de Títulos possui caráter exclusivamente classificatório;

5.2. A contagem dos pontos da Prova de Títulos obedecerá aos seguintes critérios, limitados ao teto máximo de 20 (vinte) pontos:

5.2.1. Cursos específicos na área pretendida (obrigatório):

a) Para cada 30 (trinta) horas de cursos frequentados na área específica, computar-se-á 0,5 ponto,

até o limite máximo de 10 (dez) pontos (30hs = 0,5 ponto; 60hs = 1 ponto; 90hs = 1,5 pontos e assim consecutivamente).

b) Serão considerados válidos certificados com carga horária de 8 horas ou mais, sendo que a carga horária dos certificados poderá ser somada.

5.2.2. Tempo de Serviço (não obrigatório):

a) Para cada 03 (três) meses de tempo de serviço comprovado na área específica, computar-se-á 0,5 ponto, até o limite máximo de 10 (dez) pontos (6 meses = 1 ponto; 9 meses = 1,5 pontos e assim consecutivamente).

b) períodos de serviço inferiores a 3 (três) meses não serão considerados;

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA ETAPA DE TÍTULOS

6.1. Em caso de empate na nota da Prova de Títulos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Maior tempo de serviço comprovado na área;

b) Maior carga horária em cursos de aperfeiçoamento na área;

c) Maior idade.

7. DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS

7.1. Será divulgada a Lista Parcial das inscrições deferidas e indeferidas até dia **25 de novembro de 2026,** no site da Secretaria de Educação:

https://educaitapoa.sc.gov.br/categoria/processo-seletivo.

7.2. A interposição de recursos em relação às inscrições deferidas ou indeferidas poderá ser feita do dia 26 a 29 de novembro de 2026, somente través do e-mail: projetoamais@educaitapoa.sc.gov.br.

7.2.1. Somente serão analisados os recursos protocolados no prazo estabelecido neste edital.

7.3. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada (anexada) na data da inscrição, no site do protocolo digital da Prefeitura de Itapoá, não sendo aceita a inclusão de novos documentos.

7.4. A divulgação da classificação final das inscrições deferidas para a realização da prova teórica e prova prática, será até dia **02 de dezembro de 2026**, divulgado no site oficial: https://educaitapoa.sc.gov.br/categoria/processo-seletivo.

8. DA PROVA TEÓRICA (OBJETIVA)

8.1. A Prova Teórica, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos inscritos e versará sobre conhecimentos e fundamentos pedagógicos relacionados à Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Itapoá.

8.2. A Prova Teórica será composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas para cada questão (A, B, C, D), com apenas uma resposta correta.

8.3. Cada questão correta valerá 2 (dois) pontos, totalizando o máximo de 20 pontos nesta etapa.
8.4. Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos na Prova Teórica, equivalente a menos de 50% de aproveitamento, ou seja, que acertar 4 (quatro) questões ou menos.

8.5. A Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Itapoá será referência teórica para a elaboração das questões da Prova Teórica, considerando os princípios e orientações pedagógicas que norteiam a prática educativa na rede municipal de ensino.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA

9.1. A prova teórica será realizada na data prevista de **06 de dezembro de 2026, a partir das 9h00**, no Espaço A+, localizado ao lado da Escola Municipal Ayrton Senna (Rua Madalena Hau, 137, Jardim Pérola do Atlântico).

9.2. A prova teórica será realizada antes da prova prática, conforme os horários e a ordem estabelecidos no edital de convocação, sendo que o horário inicial da programação geral é as 9h00.

9.3. Os candidatos terão horários individualizados e serão informados até o **dia 03 de dezembro de 2026**, por meio de Edital específico divulgado no site oficial da Secretaria de Educação: https://educaitapoa.sc.gov.br/categoria/processo-seletivo.

9.4. O candidato só poderá realizar a prova no dia, horário e local designados na publicação oficial. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada.

9.5. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário agendado, munido de documento oficial de identificação com foto (RG, CTPS, Reservista, Passaporte válido, Carteiras de Conselhos de Classe ou CNH) e caneta esferográfica azul.

9.6. Caso haja roubo ou perda dos documentos, será aceito o Boletim de Ocorrência policial emitido há no máximo 30 (trinta) dias, submetendo o candidato à identificação especial com coleta de assinaturas. Não serão aceitas cópias mesmo que autenticadas.

10. DA PROVA PRÁTICA

10.1. A prova prática será composta por 4 (quatro) etapas de avaliação para os candidatos inscritos para Instrumentos Musicais Sopro Metais, Sopro Madeiras, Cordas, Cordas Friccionadas, Teclado e Canto Coral; e por 3 (três) etapas de avaliação para os candidatos inscritos para Percussão/Fanfarra, Dança, Teatro e Lutas.

10.2. A nota máxima da Prova Prática é de 60 (sessenta) pontos. A nota mínima exigida para efeitos de aprovação nesta etapa é de 30 (trinta) pontos.

10.3. Estrutura da prova prática para os cargos de: **SOPRO-METAIS, SOPRO-MADEIRAS, CORDAS, CORDAS FRICCIONADAS, TECLADO e CANTO CORAL:**

- Tarefa 01: Leitura à primeira vista de um trecho musical (Instrumento musical ou solfejo). Avalia domínio prático e teórico. Tempo: até 05 min. Valor: 20 (vinte) pontos.

- Tarefa 02: Interpretação de peças significativas do repertório. O candidato deve levar 3 cópias da partitura para a banca. Tempo: até 05 min. Valor: 10 (dez) pontos.

- Tarefa 03: Produção de uma análise de um trecho musical. Avalia procedimentos didáticos e artísticos. Tempo: até 05 min. Valor: 10 (dez) pontos.

- Tarefa 04: Ditado rítmico melódico. Avalia reconhecimento e transcrição das estruturas. Tempo: até 05 min. Valor: 20 (vinte) pontos.

- TOTAL DA ETAPA: 60 (sessenta) pontos.

10.4. Estrutura da prova prática para o cargo de: **INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E FANFARRA** (Instrumentos disponíveis: caixa, bumbo, surdo e bateria):

- Tarefa 01: Apresentação de plano de aula próprio. Levar 3 cópias impressas (conteúdo, objectivos, metodologia, recursos, avaliação e referências). Tempo: até 05 min. Valor: 20 (vinte) pontos.

- Tarefa 02: Entrevista sobre experiência metodológica e didática no ensino de percussão e fanfarra. Tempo: até 10 min. Valor: 20 (vinte) pontos.

- Tarefa 03: Execução prática de três ritmos relacionados a fanfarra ou percussão. Tempo: até 05 min. Valor: 20 (vinte) pontos.

- TOTAL DA ETAPA: 60 (sessenta) pontos.

10.5. Estrutura da prova prática para os cargos de: **DANÇA e TEATRO:**

- Tarefa 01: Apresentação de plano de aula próprio por escrito. Levar 3 cópias impressas para a banca. Tempo: até 05 min. Valor: 20 (vinte) pontos.

- Tarefa 02: Entrevista sobre experiência metodológica e didática no ensino da dança ou teatro. Tempo: até 10 min. Valor: 20 (vinte) pontos.

- Tarefa 03: Apresentação de vídeo em celular, tablet ou notebook, de autoria própria com duração de até 3 minutos) contendo o resumo de uma aula ministrada a um grupo ou turma. Tempo de análise: até 5 min. Valor: 20 (vinte) pontos.

- TOTAL DA ETAPA: 60 (sessenta) pontos.

10.6. Estrutura da prova prática para o cargo de: **LUTAS/ARTES MARCIAIS:**

- Tarefa 01: Apresentação de plano de aula próprio. Levar 3 cópias impressas para a banca. Tempo: até 05 min. Valor: 20 (vinte) pontos.

- Tarefa 02: Entrevista sobre experiência metodológica e didática no ensino da luta. Tempo: até 10 min. Valor: 20 (vinte) pontos.

- Tarefa 03: Apresentação de vídeo próprio (duração de 3 a 5 minutos) contendo o resumo de uma aula ministrada a um grupo ou turma. Tempo de análise: até 10 min. Valor: 20 (vinte) pontos.

- TOTAL DA ETAPA: 60 (sessenta) pontos.

11. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

11.1. A prova prática será realizada na data prevista de **06 de dezembro de 2026**, a partir das **9h00,** no Espaço A+, localizado ao lado da Escola Municipal Ayrton Senna (Rua Madalena Hau, 137, Jardim Pérola do Atlântico).

11.2. Os horários individualizados de cada candidato para as provas teóricas e práticas, serão informados até o dia **03/12/2026** através de Edital específico divulgado no site oficial

https://educaitapoa.sc.gov.br/categoria/processo-seletivo.

11.3. O candidato só poderá realizar a prova no dia, horário e local designados na publicação oficial. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada.

11.4. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos para a prova teórica e após finalizar, realizará a prova prática. Deve estar munido de seu documento de identidade original com foto (RG, CTPS, Reservista, Passaporte válido, Carteiras de Conselhos de Classe ou CNH física) e seu instrumento musical se for o caso (exceto Teclado e Percussão/Fanfarra, que serão fornecidos no local).

11.4.1. Ao candidato não será permitida a realização da prova prática antes da realização da prova teórica.

11.5. Caso haja roubo ou perda dos documentos, será aceito o Boletim de Ocorrência policial emitido há no máximo 30 (trinta) dias, submetendo o candidato à identificação especial com coleta de assinaturas. Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas.

11.6. O candidato que não obtiver o mínimo de 30 (trinta) pontos na Prova Prática, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. A Nota Final (NF) dos candidatos aprovados será obtida pela soma da pontuação obtida na Prova de Títulos (conforme item 5), na Prova Teórica (conforme item 8) e na Prova Prática (conforme item 10), totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, observados os critérios eliminatórios estabelecidos neste Edital.

12.2. Em caso de igualdade na nota final do certame, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem sucessiva:

a) Para os cargos de SOPRO-METAIS, SOPRO-MADEIRAS, CORDAS, CORDAS FRICCIONADAS, TECLADO e CANTO CORAL:

1º - Maior pontuação na Tarefa 01 (Leitura à primeira vista);
2º - Maior pontuação na Tarefa 04 (Ditado rítmico melódico);
3º - Maior idade.

b) Para os cargos de PERCUSSÃO/FANFARRA, DANÇA, TEATRO e LUTAS:

1º - Maior pontuação na Tarefa 02 (Entrevista);
2º - Maior pontuação na Tarefa 01 (Plano de aula);
3º - Maior idade.

12.3. A Lista Parcial de Classificação Final será publicada até o dia 11 de dezembro no site oficial do Edital: https://educaitapoa.sc.gov.br/categoria/processo-seletivo.

12.4. A interposição de recursos contra a lista parcial final poderá ser feita nos dias **12 e 13 de dezembro de 2026**, via processo digital através do e-mail: projetoamais@educaitapoa.sc.gov.br.

12.5. O Edital de Homologação e Classificação Final será divulgado até o dia 15 de dezembro de 2026, no endereço eletrônico oficial da Secretaria de Educação: https://educaitapoa.sc.gov.br/categoria/processo-seletivo.

13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. A aprovação e classificação final geram apenas expectativa de direito à contratação, ficando o ato condicionado à necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria de Educação.

13.2. O candidato convocado via edital oficial que não comparecer na data aprazada ou não apresentar os documentos admissionais exigidos perderá o direito à vaga, chamando-se o próximo classificado da lista.

13.3. O candidato terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação divulgada através do site da Prefeitura, a fim de manifestar interesse pela contratação, e terá até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação para apresentar e entregar os documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos para admissão, sob pena de desclassificação:

13.3.1. Documentos exigidos para contratação:

- Uma Foto 3x4 (recente);
- Cédula de identidade – RG (cópia e original)
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de eleitor (cópia e original);
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Número do PIS / PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Cadastro de pessoa física dos filhos dependentes – CPF (cópia e original)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (SME fornece declaração)
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isenção, com assinatura reconhecida em cartório ou assinatura digital via gov.br;
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (SME fornece declaração)
- Declaração de não ter sofrido Processo Disciplinar Funcional (SME fornece declaração)
- Declaração de Bens e ou IRRF (SME fornece declaração)
- Certidão de Antecedentes Criminais da Cidade Comarca que Reside (Primeiro Grau) – Ex.: endereço do site para quem reside em Santa Catarina https://certidoes.tjsc.jus.br/;
- Registro no órgão de classe atualizado (quando o cargo requerer CREF);
- Certidão de regularidade do CPF, obtida pela internet, com QR Code visível;
- Tipagem sanguínea – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo Médico;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá. (só após ser efetivado o contrato)
- Comprovante escolaridade exigido edital para cargo (Diploma com frente e verso) cópia e original
- Comprovante de vacinação COVID-19
- Demais documentos solicitados pelo setor de RH

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, prorrogável por mais 1 (um) ano.

14.2. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação tácita de todas as regras fixadas neste Edital. Declarações falsas ou adulterações documentais acarretarão o cancelamento da inscrição e nulidade de atos posteriores, sem prejuízo de sanções penais.

14.3. As atribuições dos cargos estão vinculadas às diretrizes das Leis Complementares Municipais nº 119/2022, nº 113/2022, nº 093/2020 e Lei nº 200/2026.

14.4. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Itapoá, 29 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRESSA DAMBROS
Data: 29/10/2026 15:42:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDRESSA DAMBRÓS
Secretária de Educação

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

ÁREA / CARGO	VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Instrutor Escolar – Instrumentos de Sopro – Metais	CR	40h	Secretaria de Educação
Instrutor Escolar – Instrumentos de Sopro – Madeiras	CR	40h	Secretaria de Educação
Instrutor Escolar – Cordas	CR	40h	Secretaria de Educação
Instrutor Escolar – Cordas Friccionadas	CR	40h	Secretaria de Educação
Instrutor Escolar – Teclado	CR	40h	Secretaria de Educação
Instrutor Escolar – Instrumentos de Percussão e Fanfarra	CR	40h	Secretaria de Educação
Instrutor Escolar – Canto Coral	CR	40h	Secretaria de Educação
Instrutor Escolar – Dança	CR	40h	Secretaria de Educação
Instrutor Escolar – Teatro	CR	40h	Secretaria de Educação
Instrutor Escolar – Lutas	CR	40h	Secretaria de Educação

- CR = Cadastro de Reserva